



## DECRETO Nº 34355

de 3 de agosto de 2017.

**Dispõe sobre o programa de melhoria da qualidade dos dados cadastrais dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas do Município de Guarulhos.**

**GUTI, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a necessidade de atualização das informações cadastrais dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Município de Guarulhos e considerando o que consta do processo administrativo nº 40847/2017; e

Considerando que a manutenção atualizada da base de informações cadastrais permite maior segurança na realização do estudo atuarial, além de assegurar mais agilidade nos procedimentos de concessão de benefícios e na instituição do regime jurídico único;

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica instituído o programa de Atualização Cadastral Anual dos servidores públicos ativos, aposentados e pensionistas do Município de Guarulhos, respeitando-se os critérios e formalização estabelecidos neste Decreto.

**Art. 2º** Estão sujeitos a atualização cadastral de que trata este Decreto:

- I - os servidores públicos efetivos, regidos pelo Estatuto;
- II - os servidores públicos regidos pela CLT;
- III - os servidores aposentados pelo IPREF;
- IV - os servidores públicos cedidos, afastados, licenciados ou suspensos, independente de seu regime jurídico de trabalho e que se encontrarem em:
  - a) auxílio doença;
  - b) licença maternidade;
  - c) licença paternidade;
  - d) auxílio acidente;
  - e) licença adoção;
  - f) licença para tratamento de assuntos particulares com prejuízo dos vencimentos;
  - g) suspensão; e
  - h) suspensão preventiva por alegada incapacidade laborativa.
- V - os pensionistas vinculados ao IPREF.

**Art. 3º** A primeira fase da atualização cadastral será realizada em duas etapas: sendo a primeira, atualização dos dados e, subsequentemente, a validação destes, caso haja alteração nos dados.

**Art. 4º** A primeira etapa poderá ser realizada pelo próprio servidor via portal/web ou através dos agentes de RH dispostos nos entes de vínculo do servidor ativo, e no caso dos aposentados e pensionistas pelo IPREF.

**§1º** - No procedimento de atualização cadastral "online", o servidor ativo, aposentado ou pensionista deverá observar o seguinte:

I - O formulário estará disponível nos sites:

a) PMG – <http://portaldoservidor.guarulhos.sp.gov.br>;

b) IPREF – [www.iprefguarulhos.sp.gov.br](http://www.iprefguarulhos.sp.gov.br);

c) SAAE – [www.saaeguarulhos.sp.gov.br](http://www.saaeguarulhos.sp.gov.br);

d) AGRU – [www.agru.sp.gov.br](http://www.agru.sp.gov.br); e

e) CMG – [www.camaraguarulhos.sp.gov.br](http://www.camaraguarulhos.sp.gov.br).

II - ao iniciar o acesso ao sistema de atualização cadastral, o servidor ativo, aposentado ou pensionista receberá as orientações sobre como preencher os campos de informação, as regras e as responsabilidades;

III - antes de iniciar a atualização cadastral, o servidor ativo, aposentado ou pensionista deverá ler com atenção as instruções fornecidas e no final de cada fase, salvar as alterações realizadas para que as informações fiquem registradas;

IV - para inclusão/atualização dos seus dados, o servidor ativo, aposentado ou pensionista realizará seu primeiro acesso ao sistema de atualização cadastral, via internet, informando:

a) CPF; e

b) Data de Nascimento.

V - ao acessar o Formulário de Atualização Cadastral, o mesmo virá preenchido com alguns dados disponíveis no cadastro funcional do servidor ativo, aposentado ou pensionista, o qual ficará responsável pela confirmação dos dados;

VI - caso identifique algum dado cadastral incorreto ou desatualizado, deverá realizar alteração do mesmo para atualizá-lo na íntegra; e

VII - ao concluir a primeira etapa da atualização cadastral, será gerado um número de protocolo, o qual poderá ser impresso ou salvo para comprovação posterior.

**§2º** Caso opte pelo atendimento presencial, o servidor ativo deverá procurar o agente de RH do ente a que estiver vinculado, e caso seja aposentado ou pensionista dirigir-se ao IPREF, para preenchimento da atualização cadastral.

**§3º** Havendo impossibilidade de comparecimento do servidor ativo, aposentado ou pensionista na atualização cadastral poderá ser efetuado por uma das seguintes formas:

I - através de procuração pública ou procuração particular com declaração de vida com firma reconhecida por autenticidade em tabelionato oficial; e

II - mediante o envio, por via postal, de cópia autenticada do documento de identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF), além de declaração de vida firmada de próprio punho pelo interessado, sob as penas da lei, conforme modelo constante do Anexo Único, deste Decreto, com firma reconhecida por autenticidade em tabelionato oficial, quando este residir fora do Município de Guarulhos.

**§4º** As autenticações, reconhecimentos de firma, atestados e declarações de que trata este artigo e seus parágrafos não poderão ter sido efetuadas ou emitidas em prazo anterior a 30 (trinta) dias da data do respectivo protocolo ou da postagem nos correios.

**Art. 5º** Caso ocorra a alteração dos dados será necessária a entrega dos documentos para validação das informações.

**§1º** Deverão ser entregues nos postos de atendimentos, conforme disposto no §4º deste artigo, as cópias e originais dos documentos alterados.

**§2º** No caso de alteração do endereço, o comprovante deverá ser expedido no máximo há 3 meses.

**§3º** Nos casos dos servidores ativos, deverá ser entregue o formulário de autorização que está disponível no portal/web, preenchido e assinado à Prefeitura Municipal de Guarulhos receber o Extrato Previdenciário com as informações do servidor constantes do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) do INSS.

**§4º** Os Postos para entrega dos documentos alterados serão:

**I - Servidor da PREFEITURA :**

a) Secretaria de Gestão - Departamento de Recursos Humanos/Divisão Técnica de Atendimento ao Servidor ou Agentes de RH.

**II - Servidor, Aposentado e Pensionista do IPREF:**

a) Central de Atendimento do IPREF.

**III - Servidor do SAAE:**

a) Gerência de Administração de Recursos Humanos do SAAE.

**IV - Servidor da AGRU:**

a) Diretoria Administrativa e Financeira da AGRU/Núcleo de Gestão de

Pessoas.

**V - Servidor da CÂMARA:**

a) Departamento de Administração de Pessoal da Câmara Municipal de

Guarulhos.

**Art. 6º** A Atualização Cadastral 2017, deverá ser efetuada no período de 07/08/2017 a 08/09/2017, respeitando-se as condições específicas estabelecidas neste Decreto.

**Art. 7º** Os servidores que não efetivarem sua atualização cadastral no prazo estabelecido no artigo 6º, terão à suspensão de seus vencimentos, proventos de aposentadoria ou de pensão até a concretização do mesmo, sendo os pagamentos normalizados na próxima folha subsequente à regularização.

**§1º** Responderá penal e administrativamente aquele que, na atualização cadastral, omitir informações ou prestar qualquer informação falsa.

**§2º** Os servidores ativos que não efetuarem a atualização cadastral no prazo previsto no artigo 6º, ficarão impedidos de habilitarem-se à concessão dos benefícios mantidos pelo Regime Próprio de Previdência Municipal enquanto não regularizada a atualização cadastral.

**Art. 8º** Todos os servidores deverão efetuar a atualização cadastral anualmente no mês de seu aniversário a partir do exercício 2018, com a finalidade de manter a qualidade da base de dados, sujeitos as penalidades previstas no artigo 7º deste Decreto.

**Art. 9º** Aplicam-se, no que couberem, aos inativos e pensionistas do Município, que percebam seus proventos do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos, as disposições contidas neste Decreto.

**Art. 10.** A comissão instituída pelo Decreto Municipal nº 34251/2017, expedirá regulamentos complementares, caso necessário, para a realização da atualização cadastral no âmbito da Administração Direta, Indireta e do Poder Legislativo, bem como, manifestar-se sobre eventuais omissões contidas no presente Decreto.

**Art. 11.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarulhos, 3 de agosto de 2017.

**GUTI**

Prefeito Municipal

**NILSON GONÇALVES**  
Secretário de Gestão

**EDUARDO KAMEI YUKISAKI**  
Presidente do IPREF

**REVOGADO**

Registrado no Departamento de Relações Administrativas da Secretaria do Governo Municipal da Prefeitura do Município de Guarulhos e afixado no lugar público de costume aos três dias do mês de agosto de dois mil e dezessete.

**MAURÍCIO SEGANTIN**  
Diretor do Departamento  
de Relações Administrativas

Publicado no Diário Oficial do Município em 04 de agosto de 2017.

[REVOGADO PELO DECRETO Nº 39729/2022](#)

**VERE PAVLISTARVM SANGVIS MEVS**

## ANEXO ÚNICO

DECLARAÇÃO DE VIDA PARA FINS DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL
<b>1 - Informação Pessoal</b> Senhor Presidente, do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos – IPREF. Eu, _____ matrícula nº _____, ( ) aposentado/ ( ) pensionista do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos – IPREF residente e domiciliado(a) no(a) _____ Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____-____, declaro estar vivo e solicito a Vossa Senhoria realização da atualização cadastral anual de aposentados/pensionistas deste Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos – IPREF.
<b>2 - Testemunhas</b>  _____ Testemunha nº 1  Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____-____  _____ Testemunha nº 2  Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____-____
<b>3 - Assinatura e reconhecimento de firma por Cartório de Notas</b> Local: _____ Data: _____  _____ Assinatura (Reconhecer Firma)
<b>4 - Observações</b> “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante – Pena: Reclusão de um a cinco anos” – Artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

